



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém Novo, através da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, consoante autorização do Sr. Pedro Cabral de Oliveira Neto, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa E ALVES DE LIMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.566.672/0001-39 que tem como responsável técnico o Sr. ROSIVALDO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 221.613.252-72, para gerenciar os serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Santarém Novo, especialmente no que tange ao treinamento dos técnicos a entidade que irão manusear dos módulos locados para importação de dados e monitoramento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, folha de serviços prestados pelo responsável técnico da empresa, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação na hipótese de contratação da empresa acima nominada, esculpido no artigo 25, caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, por não dispormos na nossa estrutura sistemas para cadastro e execução do orçamento municipal, com empenhos, liquidações e pagamentos, gestão e controle de saldos financeiros e patrimonial, elaboração de prestação de contas nos padrões exigidos pelo TCM/PA, serviços esses ora almejados pela Administração. A empresa executará os seguintes serviços:

- Locação do software denominado SIGAMUNICIPAL com os seguintes módulos:
 - a) Módulo do PPA;
 - b) Módulo da LDO;
 - c) Módulo da LOA;
 - d) Módulo de Execução e Relatórios;
 - e) Módulo Transparência – Link;
 - f) Módulo de Compras, Licitações e Contratos;
 - g) Módulo de Almoxarifado e Patrimônio.

RAZÕES DA ESCOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A escolha recaiu na empresa E ALVES DE LIMA EIRELI EPP, em consequência da necessidade de implantação do sistema ofertado para um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público de nosso Município, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Insta ressaltarmos ainda às exigências contidas no caput, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 12.349/2010, 12.527/11, Lei Complementar nº 101/00, Súmulas 222 do TCU, expor a adequada caracterização do objeto, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Municipal, seja autorizada a contratação da prestação dos serviços mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

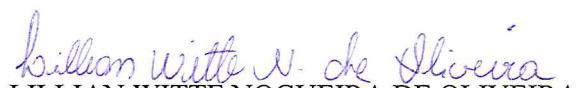
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado encontra-se compatível com a realidade do Município, bem como com os preços praticados no mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa E ALVES DE LIMA EIRELI EPP, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada e conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Assim sendo, atendendo o supracitado diploma legal, apresentamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato à apreciação da Procuradoria Municipal para as devidas manifestações, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, para que sejam cumpridas as exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para que produza seus efeitos legais.

Santarém Novo – PA, 04 de janeiro de 2018.


LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente